



LEI Nº 606/97
DATA: 28 DE ABRIL DE 1997
SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

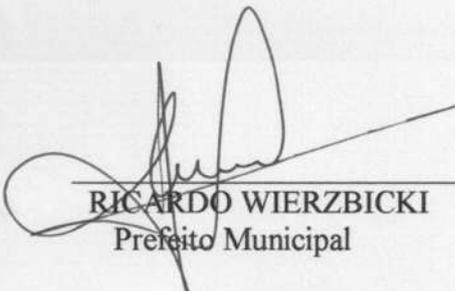
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU RICARDO WIERZBICKI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à Associação dos Colonos da Linha Müller CGC nº 80619554/0001-00, para aumento de carga de energia elétrica de 30 para 75 KVA, para o funcionamento de uma Serraria Comunitária.

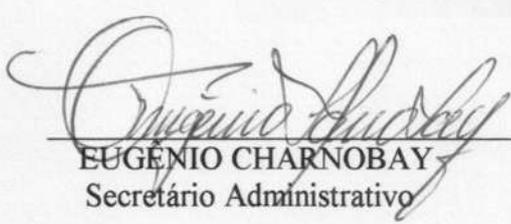
Artigo 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º, desta Lei, correrão pôr conta das Dotações próprias, constantes do Orçamento para o corrente Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 28 de abril de 1997.



RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal



EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo